MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 045/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A ESTILO TUR TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pelo Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sr. Ana Paula da Silveira, inscrita no CPF-MF sob o nº ***282.520***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ESTILO TUR TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua 2 de abril, 734, Bairro São Cristovão, Capinzal, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.703.247/0001-68, neste ato representada pela sua administradora, Sra. Luana Suelen Heller, inscrita no CPF-MF sob o nº ***496.199***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 35/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 14 de abril de 2026, emitida pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita renovação contratual até dezembro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 113 da Lei nº 14.133/21, que os contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a renovação contratual da prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino na linha prevista no item nº 3 (***LINHA C*** – *Municipal, Veículo: micro ônibus, capacidade mínimo 36 lugares Total Quilometragem dia: 44, Segundas-feiras à Quinta-feira (complemento para transporte de alunos ensino Integral), Horário da saída matutino:6h00min, Horário de Retorno: 7h30mim)*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2026 a vigência e execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, __ de abril de 2026.

LUANA SUELEN HELLER
Administrador
CONTRATADA

ANA PAULA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:
01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: